

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 1425 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - Institui no calendário oficial de Sobral, o dia 18 de outubro como o dia oficial do aniversário do Becco do Cotovelo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Sobral, o dia 18 de outubro como o Dia Oficial do Aniversário do Becco do Cotovelo, a ser comemorado anualmente. Art. 2º As comemorações em relação à data referida do caput poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas e, entidades sem fins lucrativos. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1427 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de formato irregular, pertencente ao Município de Sobral, objeto da Matrícula nº 6293 de 25 de junho de 2014, do Cartório de Registro de Imóveis – 6º Ofício localizado na Rua Meruoca, s/nº, Bairro Cidade José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nesta cidade, com área total de 1.223,40m2, limitando-se ao NOROESTE/FRENTE, com a Rua Meruoca, por onde mede 25,00 metros; ao SUDESTE/FUNDO, com a Área Verde do Loteamento Orgulho Tropical I, por onde mede 25,02 metros; ao SUDOESTE/ESQUERDA, com o terreno 02, por onde mede 48,87 metros e ao NORDESTE/DIREITA, com o terreno remanescente da Área Institucional, por onde mede 49,80 metros. Art. 2º O imóvel descrito no caput do art. 1º será permutado por um terreno de forma irregular, pertencente a Sra. Cezilene Maciel Carlos. O referido imóvel localiza-se na Rua Bela Vista s/nº, Bairro Cidade José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nesta cidade, com área total de 1.245,15m2, limitando-se ao NORTE/FRENTE, com a Bela Vista II, por onde mede 30,00 metros; ao SUL/FUNDO, com imóvel que dá frente para a Rua Bela Vista I, por onde mede 25,00 metros; ao LESTE/DIREITA, com a Rua S. D. O., por onde mede 42,00 metros e ao OESTE/ESQUERDA, com o terreno que dá frente para a Rua Bela Vista II, por onde mede 40,00 metros e que fora declarado de utilidade pública, para efeito de indenização, por força do Decreto N.º 1524, de 24 de junho de 2013, da lavra do Chefe do Poder Executivo do Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1430 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 - Dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo eletrônico e fixa dia D da coleta no Município, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Os supermercados e lojas de eletrônicos situadas no Município de Sobral ficam obrigados a fixar, em local visível e de fácil acesso, espaços destinados ao depósito e armazenamento de Lixo Eletrônico. Parágrafo único. Nas proximidades dos locais indicados no caput deste artigo, deverá conter advertência escrita, com fonte em tamanho considerável, com os seguintes dizeres: “Colabore com o Meio Ambiente, deposite aqui seu lixo eletrônico: pilhas, baterias, celulares, computadores, televisões e acessórios tecnológicos.” Art. 2º Fica a cargo do Poder Executivo, através de órgão competente, proceder, semestralmente, a coleta e a devida destinação do que fora depositado. § 1º. Os dispositivos recolhidos devem ser encaminhados para a fabricante, autorizada ou empresa de coleta, reaproveitamento, reciclagem ou destinação responsável do material. § 2º. O Poder Executivo poderá adotar as políticas necessárias para ulatimação do determinado no caput deste artigo, podendo, inclusive, firmar parcerias privadas e terceirizar serviços, desde que respeitando o que determina a legislação vigente. § 3º. Em hipótese dos espaços destinados ao depósito e armazenamento de Lixo Eletrônico não possuírem mais espaço, os responsáveis pelos locais de coleta, poderão requerer o recolhimento em prazo inferior ao do caput deste artigo. Art. 3º Será comemorado no primeiro sábado do mês de janeiro, o “Dia D da Coleta de Lixo Eletrônico” no Município de Sobral. Art. 4º No dia em que se comemorará o “Dia D da Coleta de Lixo Eletrônico”, o Poder Executivo disponibilizará no centro da cidade, em local estratégico, espaços destinados ao depósito e armazenamento de Lixo Eletrônico bem como, promoverá campanha de conscientização quanto aos malefícios que o Lixo Eletrônico causa ao meio ambiente. Art. 5º No dia que preceder a comemoração do “Dia D da Coleta de Lixo Eletrônico”, o Poder Executivo promoverá a ampla divulgação acerca dos efeitos que o Lixo Eletrônico causa ao meio ambiente e de que haverá espaço destinado à coleta destes resíduos. Art. 6º O descumprimento desta Lei implicará em multa no valor de 100 UFIRCE mensal, dobrada a cada reincidência. Art. 7º As pessoas descritas no caput do art. 1º promoverão o cumprimento do que dispõe a presente Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da mesma. Art. 8º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no

orçamento vigente. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1431 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 - Institui no Calendário Oficial do Município de Sobral a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil a ser realizada entre os dias 23 e 29 de novembro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Sobral a "Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil", a ser realizada entre os dias 23 e 29 de novembro. Parágrafo Único. Competirá à Secretaria Municipal da Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias Municipais, adotar todas as providências necessárias à plena consecução da "Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil". Art. 2º O programa instituído por esta Lei tem por finalidade prevenir, diagnosticar precocemente, tratar e reabilitar a criança com câncer ou aquelas com riscos de desenvolverem a doença. A além das seguintes diretrizes: I - qualificar a assistência e promover a educação permanente dos profissionais de saúde de nível superior e os de nível técnico envolvidos com a implantação e a implementação da "Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil"; II - orientar a população sobre os sinais e sintomas, com vistas ao controle dos fatores de riscos para o câncer infantil; III - fomentar campanhas educativas e permanentes sobre os benefícios do diagnóstico precoce; IV - proporcionar permanentemente, por meio de campanhas educativas, a redução e o controle de fatores de risco para o câncer infantil, chamando a atenção para o sobrepeso e a obesidade, bem como para a alimentação saudável e a prática regular de exercícios físicos; V - promover pesquisa básica e aplicada, oferecendo apoio técnico e material aos pesquisadores e às instituições municipais que cuidem do câncer infantil; VI - criar um banco de dados em meio digital, contendo todas as informações e pesquisas realizadas com as instituições municipais que cuidam de crianças com câncer infantil, para pronta consulta e fiscalização dos agentes públicos; VII - instituir ou apoiar oficinas com programas recreativos, culturais, educacionais e de lazer, com vistas à necessidade da adoção de hábitos saudáveis para prevenção do câncer infantil e melhorar o auxílio terapêutico das crianças em tratamento. Art. 3º A Secretária Municipal da Saúde articulará com o Instituto Nacional de Câncer - INCA, órgão normativo e executor da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, órgãos do Governo do Estado e demais instituições públicas que desenvolvam atividades voltadas ao combate ao câncer infantil no país. Parágrafo Único. Fica assegurada a participação do setor privado para a realização dos eventos da "Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil", através de patrocínio de material de divulgação e outros meios necessários ao sucesso do programa. Art. 4º Poderão participar dos eventos instituídos por esta Lei crianças e familiares de outros Municípios. Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal da Saúde, suplementadas se necessárias. Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1432 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel situado na BR 222, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, com área de 100.195,93m² (cem mil, cento e noventa e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.850 – 1ª Zona que será utilizado para implantação de uma indústria de reciclagem de pneus. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – CDE, instituído pela Lei nº 313/2001. Parágrafo Único. A Empresa beneficiária pela doação obrigará-se à cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena da sanção de reversão do bem doado ao patrimônio do Município de Sobral. Art. 3º Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel doado em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, doador. Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) ano a contar da data da respectiva escritura pública de doação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1433 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 - Altera a LEI N.º 1141, de 04 de abril de 2012, que desafetou o imóvel que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Art. 1º. O art. 2º da LEI N.º 1.141, de 04 de abril de 2012, passará a ter a seguinte



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Fábio de Melo Magalhães
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
Secretário de Urbanismo - Interino

Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte - Interino

Pedro Aurélio Ferreira Aragão
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

redação, acrescido do parágrafo único: “Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei com destinação exclusiva à instalação de empreendimento relacionado ao comércio varejista de bebidas. Parágrafo Único. A Empresa beneficiária pela doação obrigará-se à ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da data da escritura pública de doação, sob pena da sanção de reversão do bem doado ao patrimônio do Município de Sobral.” Art. 2º O art. 3º da LEI N.º 1.141, de 04 de abril de 2012, passará a ter a seguinte redação: “Art. 3º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da respectiva escritura pública de doação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral.” Art. 3º Fica acrescido o art. 3º-A à LEI N.º 1.141, de 04 de abril de 2012, com a seguinte redação: “Art. 3º-A Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel doado em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, doador.” Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1434 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 - Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é o valor abaixo do qual o Município de Sobral não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras destes profissionais para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. § 1º O piso salarial dos profissionais mencionados no caput deste artigo é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais. § 2º O piso salarial dos profissionais mencionados no caput deste artigo atenderá ao princípio da proporcionalidade à extensão e à complexidade do trabalho, constante do inciso V, do art. 7º, da Constituição Federal. Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde, existentes na estrutura administrativa do Município por força da Lei Municipal N.º 1126/2011, bem como os Agentes de Combate às Endemias, existentes na estrutura administrativa do Município por força da Lei Municipal N.º 807/2008, submetem-se, na qualidade de servidores públicos municipais, ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais instituído pela Lei Municipal N.º 038/92. Parágrafo Único. O valor do piso salarial profissional mencionado no § 1º do Art. 1º desta Lei será reajustado pelos mesmos índices de atualização aplicados ao conjunto dos demais servidores público municipais, ficando assegurado o piso salarial nacional. Art. 3º Os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes: I - definição de metas dos serviços e das equipes; II - estabelecimento de critérios de progressão vertical e horizontal; III - adoção de modelos de instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios: a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final; b) periodicidade da avaliação; c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço; d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação; e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores. Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, admitida a assistência financeira complementar prevista no Art 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei Federal N.º 12.994, de 17 de junho de 2014, nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros após a União prestar a assistência financeira complementar ao Município prevista no Art. 9-C da Lei Federal N.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei Federal N.º 12.994, de 17 de junho de 2014, nos termos do § 5º do artigo 198 da Constituição Federal. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 - Altera a Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 2013, para adequar a Planta Genérica de Valores Imobiliários para fins de lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. O Distrito 08 é composto de 06 (seis) Setores, ficam alterados os setores 02, 03, 05 e 06, cujos VVT – Valor Venal do Terreno, por metro quadrado, serão adequados conforme segue: II - SETOR 02 – QUADRAS 01, 02, 05, 06, 07, 08, 26, 27, 28, 29, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 109, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184 e 219. VVT: R\$ 100,00 (cem reais); III - SETOR 03 – QUADRAS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 70, 71, 75, 76, 88, 89, 113, 114, 115, 139, 163, 167, 168, 170, 172, 175, 183, 184, 185, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 219, 220, 225, 226, 227, 232, 233, 238, 239, 249, 321, 236, 340, 342, 343, 346, 349, 350, 351, 352, 356, 360, 361, 362, 368, 369 e 370. VVT: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); V - SETOR 05 – QUADRAS 32, 33, 34, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 79, 80, 81, 88, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 126, 128, 130, 131, 132, 135, 163, 164, 165, 167, 169, 183, 185, 207, 211, 221, 224, 233, 234, 235, 237, 238, 249, 250, 335, 345, 351, 353, 354 e 355. VVT: R\$ 170,00 (cento e setenta reais); e, VI - SETOR 06 – QUADRAS 09, 10, 16, 17, 19, 29, 41, 51, 65, 70, 74, 83, 84, 85, 86, 100, 107, 114, 116, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 166, 185, 186, 187, 189, 190, 204, 206, 207, 222, 232, 234, 235, 236, 245, 248, 251, 323, 324, 326, 327, 328, 334, 336, 337, 344, 346, 350, 351, 354, 356, 360, 366, 381, 382. VVT: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Art. 2º. O Distrito 06 é composto por 09 (nove) Setores, ficam alterados os setores 08 e 09, cujos VVT – Valor Venal do Terreno, por metro quadrado, serão adequados conforme segue: VIII - SETOR 08 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - QUADRAS 338, 360, 389, 398, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 433, 434, 435, 436, 437, 439, 440, 443 a 460, 466 e 470. VVT: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); e, IX - SETOR 09 – RENATO PARENTE – QUADRAS 338, 500, 501, 502, 504 a 522, 525 a 542, 544 a 560, 561 a 590 e 630. VVT: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Art. 3º. O Distrito 05 é composto por 09 (nove) Setores, ficam alterados os setores 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, cujos VVT – Valor Venal do Terreno, por metro quadrado, serão adequados conforme segue: I - SETOR 01 – CAMPO DOS VELHOS I – QUADRAS 07, 21, 43, 70, 124, 129, 147, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 209, 2012 a 222, 224, 237, 240 a 258, 668 a 272, 300, 302 a 306, 313, 314, 315, 317 a 320, 325 a 328, 330 a 332, 337, 339 a 406, 408 a 429, 432, 434, 435, 437, 441 a 443, 447, 450, 451, 478. VVT: R\$ 80,00 (oitenta reais). IV - SETOR 04 – JUNCO I – QUADRAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 95 e 302. VVT: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). V - SETOR 05 – JUNCO II – QUADRAS 104, 110, 174, 206, 250, 300, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 320, 321, 322, 324, 333, 336, 343, 346, 351, 354, 356, 358, 360, 361, 362, 387 e 434. VVT: R\$ 40,00 (quarenta reais). VI - SETOR 06 – JUNCO III – QUADRAS 02,

87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 126, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 171, 173, 179, 183, 432 e 656. VVT: R\$ 40,00 (quarenta). VII - SETOR 07 - COLINA II - QUADRAS 136, 366, 447, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 468 a 487, 491, 500, 501 e 900. VVT: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). e, VIII - SETOR 08 - COHAB III - QUADRAS 02, 11, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 158, 160, 161, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 198, 305, 342, 400, 444, 446, 701 a 728. VVT: R\$ 40,00 (quarenta reais). IX - SETOR 09 - COLINA III - QUADRAS 600 a 621. VVT: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Art. 4º - O Distrito 04 é composto por 10 (dez) Setores, ficam alterados os setores de 03 e 04, cujos VVT - Valor Venal do Terreno, por metro quadrado, serão adequados conforme segue: III - SETOR 03 - PEDRINHAS III QUADRAS 253, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 335, 339, 340, 341, 360, 361 e 364. VVT: R\$ 50,00 (cinquenta reais). IV - SETOR 04 - DERBY QUADRAS 37, 213, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 330, 331, 334, 337, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 355, 356, 357, 358, 362, 363 e 518. VVT: R\$ 110,00 (cento e dez reais). Art. 5º. O Distrito 03 é composto por 04 (quatro) Setores, fica alterado o setor 04, cujo VVT - Valor Venal do Terreno, por metro quadrado, será adequado conforme segue: IV - SETOR 04 - PARQUE DAS NAÇÕES - QUADRAS 01 a 62, 101 a 166, 200 e 366. VVT: 40,00 (quarenta reais). Art. 6º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a atualizar monetariamente a presente Planta Genérica de Valores, mediante Decreto, com base no INCC (Índice Nacional de Custos com a Construção Civil) ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos doze meses anteriores ao fato gerador anual do IPTU. Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observando o art. 150, III, "b" e parágrafo único, in fine, da Constituição Federal de 1988, bem como revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 13.515/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS da Sra. MARIZETE DE JESUS DIAS, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo - Matrícula 3636, na data de 06/11/2014, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, conforme número do benefício (1685702888) iniciado em 09/10/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de novembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

ATO Nº 13.524/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c a Lei Municipal Nº 1054 de 06 de abril de 2011, RESOLVE: Prorrogar à disposição sem ônus para a origem da Servidora desta Municipalidade, a Sra. CRISTIANE MAIA DE CARVALHO CASTRO, Programador de Computador - matrícula 8438, para prestar serviços na função de Chefe de Gabinete (FC5), junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a contar do dia 01 de janeiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 13.510/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Cancelar a Gratificação de Professor Responsável, da Sra. LÚCIA MARIA ARRUDA PONTE - Matrícula 9572, na data de 03/11/2014, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe C Ref. 4. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.529/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de falecimento, do Sr. EXPEDITO RIBEIRO DA SILVA - matrícula 8187 - na data de 05/12/2014, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.513/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196

de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARILENE VASCONCELOS CARNEIRO, do cargo Efetivo de PEB Classe B Ref. 5, Matrícula 3073, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1685701911) iniciado em 01/10/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de novembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

ATO Nº 13.505/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. PEDRO GOMES CAVALCANTE NETO, Matrícula nº 17405, do cargo de Provimento em Comissão de Auditor Municipal de Saúde AMS 03, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152013 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA TAPERUABA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Saúde da Família do distrito de Bilheira, no município de Sobral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2013-SESA/CPL. DATA: 29 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Instalação (Regularização) nº 086/2014 - AMMA, com vencimento em 30/12/2015, a JOSÉ LUIS MELO, referente às obras e atividades de construção de uma edificação residencial de uso multifamiliar, em área urbana consolidada, composta de 04 (quatro) pavimentos e 12 apartamentos, contemplando de uma área construída total de 1.363,45 m², localizado à Rua João Dias de carvalho, nº 46 - Bairro Campo dos Velhos, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3805/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Instalação (Regularização) nº 086/2014 - AMMA, com vencimento em 30/12/2015, a SOBRAL AUTO CENTER LTDA - ME, referente às atividades para implantação de uma edificação de uso comercial destinada a prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura, em área urbana consolidada, composto de 01 pavimento e contemplando uma área construída total de 93,14 m², empresa à Rua João Pierre, nº 126 - Qd. 07 - Lotes 01, 02, 09 e 10 - Bairro Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3830/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Regularização) nº 175/2014 - AMMA, com vencimento em 24/12/2015, a FRANCISCO DAMAZIO DE AZEVEDO, referente à atividade de recolhimento e transporte de resíduos sólidos da construção civil, areia, brita, argila e assemelhados, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3825/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Regularização) nº 174/2014 - AMMA, com vencimento em 24/12/2015, a CERÂMICA TORRES LTDA, referente à atividade de extração de sustância mineral - argila, numa área de 50,00 hectares, na planície fluvial do rio Acaraú, na localidade denominada de Fazenda Junco - Marrecas, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3786/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Renovação) nº 173/2014 - AMMA, com vencimento em 31/01/2016, a F. DIAS GALVÃO JÚNIOR - ME, referente à atividade de fabricação e comércio de produtos de padaria e confeitaria, com predominância de revenda e produção própria, empresa à Rua Raimundo Alves, nº 698 - Bairro Terrenos Novos, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3817/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Renovação) nº 172/2014 - AMMA, com vencimento em 24/12/2015, a R. LEDA S. VASCONCELOS - ME, referente à atividade de serralha com fabricação de artefatos diversos e móveis em predominância em madeira, empresa à Rua Tabelião Idelfonso Cavalcante, nº 673 - Bairro Centro, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3800/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Renovação) nº 171/2014 – AMMA, com vencimento em 21/02/2016, a BENILO MENDES MARTINS - ME, referente à atividade de fabricação e comércio de produtos de padaria e confeitaria, com predominância de revenda e produção própria, empresa à Rua Raimundo Rodrigues, nº 780 – Bairro Sinhá Sabóia, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 3811/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Instalação (Regularização) nº 085/2014 – AMMA, com vencimento em 23/12/2015, a VASCONCELOS & CAVALCANTE LTDA, referente às obras e atividades inerentes a ampliação e adequação das instalações físicas do matadouro público de Sobral, composto de um pavimento e contemplando uma área construída total de 700,00 m², localizado à Rodovia Sobral – Córrego da Onça, s/nº - Zona Rural, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 3827/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Instalação nº 084/2014 – AMMA, com vencimento em 22/04/2016, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, referente às obras e atividades para a construção de uma edificação destinada a indústria de beneficiamento de pescado, contemplando uma área construída total de 5.064,70 m², implantada à CE 183 – na Fazenda Boa Vista – distrito de Jaibaras, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 3826/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Renovação) nº 170/2014 – AMMA, com vencimento em 22/12/2015, a TAC MOTORS INDÚSTRIA AUTOMOTIVA S/A, referente às atividades de fabricação e montagem de automóveis, camionetas e utilitários off Road, empresa à Rodovia BR 222, nº 3462 – Prédio A – Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 3815/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Instalação nº 083/2014 – AMMA, com vencimento em 18/12/2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, referente às obras e atividades para implantação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais da Bacia da Capela Mãe Rainha, a ser executado em várias ruas e avenidas do Bairro Padre Ibiapina, numa extensão de aproximadamente 1.334,00 metros, no município de Sobral - CE, integrante do PT 1012527-83. Processo AMMA 3806/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Instalação nº 082/2014 – AMMA, com vencimento em 17/12/2015, a BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, referente às obras e atividades para construção de uma edificação destinada para fins comercial – supermercado, em área urbana consolidada, composta de um pavimento e contemplando uma área construída total de 10.443,48 m², localizada à Rua Alexandrino José de Melo, nº 2055 – Bairro Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 3818/2014. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 13.535/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, c/c Convênio Nº 2014012102, RESOLVE: Nomear a Sra. LIDIANE JUSTINO SILVA TEIXEIRA, na data de 01/12/2014, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Serviços II - DAS 02, com lotação na Procuradoria Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Procurador Geral do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADENDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 – AVISO DE ADENDO – Comissão Permanente de Licitação. Data: 17/11/2014 às 10:00h. Nova data: 15/01/2015 às 10:00h. OBJETO Aquisição de Equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (selecione o serviço: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 07/07/2014. A Pregoeira – Francisca Jocielde Sales de Lima Henderson.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2014 - GP comunica o resultado da Tomada de Preços nº 041/2014, que tem

por objeto a Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do Projeto de Requalificação da Praça Menino Deus, em Sobral-CE, tendo como vencedora, a empresa OFICINA DE PROJETOS S/S LTDA-ME, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Adjudicado e homologado em 30/12/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 31 de dezembro de 2014. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2014 - GP comunica o resultado da Tomada de Preços nº 043/2014, que tem por objeto a Contratação de serviços de pessoa jurídica para elaboração do projeto Museológico e Museográfico, para a Requalificação do Museu do Eclipse no Município de Sobral-CE, tendo como vencedora, a empresa OFICINA DE PROJETOS S/S LTDA-ME, com valor global de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Adjudicado e homologado em 30/12/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 31 de dezembro de 2014. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

EXTRATO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, comunica o resultado da Ata de Registro de Preços nº 299/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 0284/2014 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, formalizada através do Processo nº 0938914. A Ata tem como objeto a aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral no valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) junto a empresa LANCO LTDA vencedora do Processo Licitatório. O recurso que garante esta aquisição correrá por conta da Dotação Orçamentária sob o nº 07.01.10.301.0102.2011.44905200. Sobral – Ceará, 31 de dezembro de 2014. MÔNICA SOUZA LIMA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.

EXTRATO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, comunica o resultado da Ata de Registro de Preços nº 349/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 0388/2014 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, formalizada através do Processo nº 0939014. A Ata tem como objeto a aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral no valor global de R\$ 12.121,20 (Doze mil cento e vinte e um reais e vinte centavos) junto a empresa BOM SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedora do Processo Licitatório. O recurso que garante esta aquisição correrá por conta da Dotação Orçamentária sob o nº 07.01.10.301.0102.2011.44905200. Sobral – Ceará, 31 de dezembro de 2014. MÔNICA SOUZA LIMA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.

EXTRATO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, comunica o resultado da Ata de Registro de Preços nº 395/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 1067/2013 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, formalizada através do Processo nº 0949514. A Ata tem como objeto a aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral no valor global de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais) junto a empresa ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-EPP vencedora do Processo Licitatório. O recurso que garante esta aquisição correrá por conta da Dotação Orçamentária sob o nº 07.01.10.301.0102.2011.44905200. Sobral – Ceará, 31 de dezembro de 2014. MÔNICA SOUZA LIMA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.

EXTRATO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, comunica o resultado da Ata de Registro de Preços nº 395/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 1067/2013 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, formalizada através do Processo nº 0949614. A Ata tem como objeto a aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral no valor global de R\$ 1.245,36 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) junto a empresa DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora do Processo Licitatório. O recurso que garante esta aquisição correrá por conta da Dotação Orçamentária sob o nº 07.01.10.301.0102.2011.44905200. Sobral – Ceará, 31 de dezembro de 2014. MÔNICA SOUZA LIMA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO SAAE CONCURSO PÚBLICO - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CEARÁ, Silvestre Gomes Coelho Neto, nomeado pelo Ato nº 12.008/2013-GP, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; Considerando que o Edital do Concurso Público realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, fixou o prazo de validade de 12 (doze) meses para o concurso, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu no dia 16/01/2014, impresso oficial nº 511, ano XVII, permitindo sua prorrogação por igual período, a critério da Autarquia - SAAE; Resolve PRORROGAR a validade do Concurso Público disposto no edital nº 01/2013, publicado no impresso oficial nº 457, ano XVI, por mais 12 (doze) meses. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 30 de dezembro de 2014. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente. ■